



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 53/2025

Dispõe sobre obrigatoriedade do uso do e-mail institucional.

Luiz Fernando Stocco, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD- nº13.709/2018, é recomendável padronização, eficiência e maior segurança na comunicação, cujas normas gerais são de interesse nacional e devem ser observadas também pelos municípios;

Considerando que o uso do e-mail institucional desta Prefeitura enquadra-se nos princípios referidos, que devem ser observados pelos servidores municipais, no envio e recebimento de mensagens relacionadas às suas funções, objetivando aprimorar processos internos e assegurar a integridade das informações;

DECRETA:

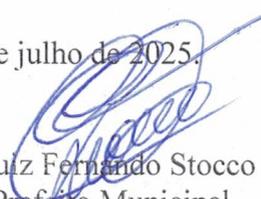
Art. 1º- A partir do dia 25 de julho próximo, os servidores municipais quando do envio e recebimento de mensagens relacionadas às suas funções, deverão exclusivamente utilizar o e-mail institucional da Prefeitura.

Art. 2º- Nos termos do disposto no artigo anterior, fica terminantemente proibido o uso pelo servidor municipal do e-mail particular respectivo, no exercício de suas atividades no âmbito de suas atribuições.

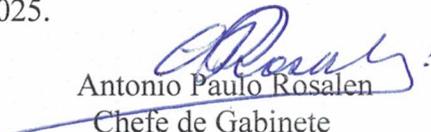
Art. 3º- Para dirimir possíveis dúvidas a respeito, os servidores poderão entrar em contato com a equipe de Tecnologia da Informação da Prefeitura, pelo e-mail ti@scpalmeiras.sp.gov.br.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, surtindo seus efeitos a partir do dia 25 de julho de 2025.

Santa Cruz das Palmeiras, 18 de julho de 2025.


Luiz Fernando Stocco
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Editais da Prefeitura na data supra e no Diário Eletrônico do Município no dia 21/07/2025.


Antonio Paulo Rosalen
Chefe de Gabinete